



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 755 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1988.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 25% (Vinte e Cinco por Cento) aos vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Rio Branco.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar para cobrir as despesas decorrentes desta Lei e abrir Crédito para cobrir despesas com as obrigações patronais - FPM.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01.11.88.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE; EM 14 DE NOVEMBRO DE 1988.

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido

ADALBERTO ARAGÃO SILVA

Protocolado sob nº 4970 de 14/11/88

Secretaria da Câmara Municipal, 1988

Aux. Protocolista CMRB